



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Vr. Teles Jr.

EM 19 / 09 / 2017

[Signature]
PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS - ART. 47, § 3º, R.I.)

Substituição de votos do Sr. Jean Carlos
votos sancionados.

[Signature]
Jean Carlos Ribeiro
Vereador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 123/2017

Autor: Vereador Luiz Lacerda

Relator: Vereador Teles Júnior

I – RELATÓRIO

Trata-se da Propositura de um projeto de lei, criado pelo Senhor Vereador Luiz Lacerda que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BREVE RELATO SOBRE A HISTÓRIA DE HOMENAGEADOS NAS PLACAS DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

II – VOTO DO RELATOR

Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 32. É competência específica da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

I – Manifestar-se sobre todos os projetos, emendas, subemendas e substitutivos em tramitação, quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa;

Nesse diapasão cumpre destacar que o projeto de lei em epígrafe está de acordo com a exegese legal, sendo que encontra total escopo nas linhas da Carta cidadã de 1988 sendo constitucional e legal.

Desta forma, apresento parecer favorável a normal tramitação e, posterior aprovação pelo Colendo Plenário.

Sala de comissões, em 05 de Outubro de 2017.

Vereador/Relator

Teles Júnior

Vilma Rodrigues
Vereadora

Thais Souza
Vereadora

Jackson Charles O. D. Sarbeto
Vereador

Em 05/10/2017
residente

Comissão de Urbanismo
Transporte, Obras, Serviços e Meio Ambiente